



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PETIÇÃO 9.812/DF – ELETRÔNICO

RELATOR: MINISTRO GILMAR MENDES

REQUERENTE: RONAN WIELEWSKI BOTELHO

REQUERIDO: WALTER SOUZA BRAGA NETTO

PETIÇÃO ASSEP-CRIM/PGR 305655/2021

Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes,

Trata-se de petição autuada a partir de notícia-crime apresentada por RONAN WIELEWSKI BOTELHO, em desfavor do Ministro da Defesa WALTER SOUZA BRAGA NETTO, por meio da qual atribui a prática, em tese, dos crimes previstos nos arts. 5º, item 8, 6º, itens 1, 2, 5 e 6, e 7º, itens 1 a 10, todos da Lei 1.079/1950 (Lei dos Crimes de Responsabilidade).

O noticiante relata que o supracitado Ministro de Estado teria proferido ameaça às eleições vindouras, caso não sejam realizadas por meio de voto auditável (impresso), conforme veiculada, em 22.07.2021, nos portais de notícia Congresso em Foco, sob o título *“Braga Netto ameaça golpe em meio a denúncias de militares pela CPI da Covid”*¹; Jornal do Brasil, sob o título *“Se não*

¹ Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/exercito-brasileiro/braga-netto-ameaca-golpe-em-meio-a-denuncias-de-militares-pela-cpi-da-covid/>> Acesso em 26.08.2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

tiver voto auditável, não terá eleição’, ameaça ministro da Defesa”²; e O Antagonista, sob o título “Ministro do STF: ‘Os militares estão tentando fazer uma ameaça’”³.

Sustenta que o noticiado *“sem qualquer dúvida é cidadão admirável, entretanto, com devido respeito e zelo, não é razoável e aceitável, ameaçar a República brasileira, incitando cidadãos contra Esta Corte Suprema ou contra o Poder Legislativo”*.

Aponta que, *“ao declarar que não haverá eleição sem o seu ilógico ‘voto impresso’, frisa-se um projeto pessoal do Ministro da Defesa, alegando fraudes na eleição sem a mínima comprovação, o Ministro da Defesa atenta contra a República e gabaritou os crimes de responsabilidade da Lei 1.079”*.

Ao final, pugna pela concessão da tutela provisória de urgência *“para determinar, com máximo de respeito, que o Ministro da Defesa do Brasil explique sua declaração de ameaça às eleições de 2022”*. No mérito, requer a procedência da sua *“denúncia popular”*.

Eis, em síntese, o relatório.

Nesta Procuradoria-Geral da República, já tramita Notícia de Fato destinada à averiguação preliminar dos fatos relatados pelo noticiante, bem

² Disponível em: <<https://www.jb.com.br/pais/informe-jb/2021/07/1031664-se-nao-tiver-voto-auditavel-nao-tera-eleicao-ameaca-ministro-da-defesa.html>> Acesso em: 26.08.2021.

³ Disponível em: <<https://www.oantagonista.com/despertador/quem-tem-medo-do-golpe-militar/>> Acesso em: 26.08.2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

assim de outros que possam com eles guardar relação de pertinência (NF-PGR – 1.00.000.013145/2021-58).

Eventual surgimento de indícios razoáveis de possível infração político-administrativa cometida pelo noticiado ensejará, pois, a adoção das providências necessárias à sua apuração.

Em face do exposto, tendo em vista que as condutas noticiadas são do conhecimento deste órgão ministerial e estão sendo apuradas em procedimento próprio, o Ministério Público Federal junto ao Supremo Tribunal Federal opina pela negativa de seguimento à petição, arquivando-se os autos.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

KCOLP